



SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE



COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB

Resolução nº 041/2019 - CIB

Goiânia, 15 de fevereiro de 2019.

Pactua a Política Estadual de Promoção da Saúde de Goiás - PEPS/GO.

A Coordenação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás, no uso das suas atribuições regimentais que lhe foi conferida e considerando:

- 1 – O Art.196 ao 200 da Constituição Federal de 1988;
- 2 – A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- 3 – A Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, que cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, com vistas em assegurar o direito humano à alimentação adequada e dá outras providências;
- 4 – O Decreto 7.053, de 23 de dezembro de 2009, que institui a Política Nacional para a População em Situação de Rua e o Comitê Intersetorial de Acompanhamento e monitoramento;
- 5 – O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;
- 6 – A Portaria nº 2.488/GM/MS, de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecimento a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS);
- 7 – A Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, da Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde. ANEXO I Política Nacional de Promoção da Saúde - Fica instituída a Política Nacional de Promoção da Saúde;
- 8 – A Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, da Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde – ANEXO III Política Nacional de Alimentação e Nutrição;

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB

- 9 – A Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, a Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde – ANEXO VII Política Nacional de Redução da Morbimortalidade por Acidentes e Violência;
- 10 – A Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, a Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde – ANEXO X - Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Criança;
- 11 – A Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, a Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde – ANEXO XI - Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa;
- 12 – A Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, a Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde - ANEXO XXV - Aprova a Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares;
- 13 – A Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde - CAPÍTULO I - DAS REDES DE ATENÇÃO À SAÚDE - Diretrizes para Organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS obedecerão o disposto no Anexo I da presente Portaria;
- 14 – A Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, a Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde - ANEXO XII - Política Nacional de Atenção Integral à Saúde do Homem;
- 15 – A Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, a Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde – ANEXO XIX - Aprova a Política Nacional de Saúde Integral da População Negra;
- 16 – A Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, a Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde - ANEXO XX - Política Nacional de Saúde Integral das Populações do Campo, da Floresta e das Águas;
- 17 – A Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, a Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde – ANEXO

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB

- XXI - Política Nacional de Saúde Integral de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais;
- 18** – A Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde - ANEXO II - Rede Cegonha, instituída no âmbito do Sistema Único de Saúde, consiste numa rede de cuidados que visa assegurar à mulher o direito ao planejamento reprodutivo e à atenção humanizada à gravidez, ao parto e ao puerpério, bem como à criança o direito ao nascimento seguro e ao crescimento e ao desenvolvimento saudável;
- 19** – Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde - ANEXO IV - Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas;
- 20** – A Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde - ANEXO VI - Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência;
- 21** – A Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017 – Consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde - Seção I - Do Financiamento das Ações de Vigilância em Saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, Relativos ao Sistema Nacional de Vigilância em Saúde e Sistema Nacional de Vigilância Sanitária;
- 22** – A Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017 – Consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde - Seção II - Do Incentivo Financeiro de Custeio para o Componente Atenção Especializada da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do SUS;
- 23** – A Portaria nº 3.992/GM/MS, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e transferência dos recursos federais para ações e serviços públicos de saúde no SUS;
- 24** – O Plano Estadual de Enfrentamento das Doenças e Agravos não Transmissíveis – DANTS, novembro/2012;

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB

- 25 – A Portaria nº 3.194/GM/MS, de 28 de novembro de 2017, que dispõe sobre o Programa para o Fortalecimento das Práticas de Educação Permanente em Saúde no SUS;
- 26 – A necessidade de articulação com outras políticas públicas para o fortalecimento da Política Nacional de Promoção da Saúde, com imperativo da participação social dos Movimentos Populares, em virtude da impossibilidade de que no setor Sanitário responda sozinho ao enfrentamento dos determinantes e condicionantes da saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Pactuar em Reunião Ordinária, do dia 15 de fevereiro de 2019, a Política Estadual de Promoção da Saúde de Goiás.

Art. 2º São Valores e Princípios da PEPS/GO:

- a empatia, valor entendido como a capacidade de se colocar no lugar do outro emocional e racionalmente e o respeito à pluralidade cultural;
- a criatividade, princípio entendido como qualidade para criar, inventar, inovar no campo artístico, científico, esportivo, da saúde e outros. O ato criador abrange, a capacidade de compreender; e esta, por sua vez, a de relacionar, ordenar, configurar, significar;
- a articulação dos saberes, princípio entendido como união entre os distintos formatos e expressões do conhecimento científico, tradicional, popular e das práticas integrativas e complementares; e
- a laicidade na atenção à saúde, atendendo ao princípio constitucional do Estado laico;

Art. 3º São diretrizes da PEPS/GO:

- o estímulo à comunicação entre as distintas áreas da saúde, instituições e demais setores da sociedade;
- a atenção às ações que impactam sobre os determinantes sociais da saúde, considerando na distribuição do orçamento as particularidades dos grupos específicos;
- ênfase à Promoção da Saúde na formação e qualificação profissional valorizando os diferentes saberes e a pluralidade cultural;

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB

Art. 4º A PEPS/GO tem por objetivo geral articular políticas de saúde com todas as políticas públicas para o enfrentamento dos determinantes sociais de saúde visando equidade, sustentabilidade, democracia e melhoria nos modos de viver nos territórios goianos.

Art. 5º São objetivos específicos da PEPS/GO

- Promover processos de educação, formação profissional e capacitação específicas em promoção da saúde para trabalhadores, gestores e cidadãos, visando o empoderamento e a capacidade para tomada de decisão e a autonomia de sujeitos e coletividades por meio do desenvolvimento de habilidades pessoais e de competências em promoção e defesa da saúde e da vida.
- Estabelecer estratégias de comunicação social e mídia direcionadas ao fortalecimento dos valores, princípios, diretrizes e ações de promoção da saúde e de defesa das políticas públicas saudáveis.
- Estimular a construção de forma compartilhada e participativa das etapas que compreendem o planejamento, a execução das atividades e a implantação/implementação das políticas públicas, com articulação intersetorial e intrassetorial, solidificando a promoção da saúde nos espaços institucionais como parte da integralidade do cuidado em saúde e da construção de modos saudáveis e sustentáveis de viver.
- Contribuir para a adoção de práticas sociais e de saúde centrada na equidade, na participação e no controle social, visando o empoderamento e a redução as desigualdades sistemáticas, injustas e evitáveis, com respeito às diferenças de classes sociais, culturais, territoriais, sexo, orientações sexuais, gêneros, geracionais, étnico-raciais, povos originários, população negra, comunidades tradicionais e relacionadas às pessoas com deficiências e necessidades especiais;
- Favorecer a racionalidade dos espaços urbanos e rurais melhorando a mobilidade humana e a acessibilidade, o saneamento básico, a gestão de resíduos, a eficiência energética, a geração de renda, as moradias e espaços de trabalho e lazer saudáveis.
- Apoiar ações voltadas para o desenvolvimento seguro, saudável e sustentável.
- Promover a cultura da paz e dos direitos humanos em todos os espaços de interação humana.
- Agregar os saberes populares e tradicionais e as práticas integrativas e complementares nas ações de saúde.

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB

- Fomentar o conhecimento da realidade epidemiológica e social dos territórios, a pesquisa, a produção e a difusão de conhecimentos, bem como das estratégias inovadoras no âmbito das ações de promoção da saúde.
- Fortalecer os sistemas de informação e os meios para registro de atividades de promoção da saúde e da equidade, permitindo análise, monitoramento, avaliação e financiamento das ações.

Art. 6º São Eixos Operacionais da PEPS/GO, entendidos como estratégias para concretizar ações de promoção da saúde, respeitando-se valores, princípios, diretrizes e objetivos:

- Educação e formação, enquanto incentivo à atitude permanente de aprendizagem sustentada em processos pedagógicos problematizadores, dialógicos, participativos, libertadores, emancipatórios e críticos;
- Comunicação social e mídia, utilizando expressões comunicacionais, formais e populares, para favorecer a escuta e a vocalização dos distintos grupos, a defesa das políticas públicas saudáveis, contemplando planejamento, execução, resultados, impactos, eficiência, eficácia, efetividade e benefícios das ações;
- Estruturação de espaços institucionais (Coordenação, Grupo Técnico e outros) que favoreçam a articulação e cooperação intrasetorial e intersetorial, entendidas como compartilhamento de planos, metas, recursos e objetivos comuns entre os diferentes setores e entre diferentes áreas do mesmo setor;
- Participação e Controle Social, que compreende a ampliação da representação e da inclusão de sujeitos na elaboração de políticas públicas e nas decisões relevantes que afetam a vida dos indivíduos, da comunidade e dos seus contextos;
- Gestão entendida como a necessidade de priorizar os processos democráticos e participativos de regulação e controle, planejamento, monitoramento, avaliação, financiamento e comunicação;
- Ações multi-estratégicas centradas nas necessidades e potencialidades territoriais baseadas na equidade, estabelecimento de parcerias (instituições públicas e privadas, entidades, segmentos populacionais e movimentos populares e sociais) na participação e no controle social;
- Produção e disseminação de conhecimento e saberes, enquanto estímulo a uma atitude reflexiva e resolutiva sobre problemas, necessidades e potencialidades dos coletivos

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB

em cogestão, compartilhando e divulgando os resultados de maneira ampla com a coletividade;

- Participação e advocacy na construção das ações e nos instrumentos de planejamento, urbano, rural e específicos dos diferentes setores, favorecendo o viver saudável e sustentável;
- Fomento de ações voltadas para o desenvolvimento seguro, saudável e sustentável;
- Articulação entre as redes de proteção social na construção de um ambiente de cultura da paz, de proteção aos direitos humanos e promoção da solidariedade;
- Inclusão de todas as formas de saberes nas ações de saúde;
- Fomento à realização de pesquisas e levantamentos que propiciem o conhecimento sobre a realidade epidemiológica e social dos territórios, bem como à realização de eventos e outras estratégias comunicacionais que permitam a difusão de conhecimentos e inovações no âmbito das ações de promoção da saúde;
- Adaptação e interação dos instrumentos de registro, informação e vigilância em saúde de modo a permitir a inserção de dados, análise, o monitoramento, a avaliação e o financiamento das ações de promoção da saúde.

Art. 7º São temas prioritários da PNPS, construídos a partir de permanente diálogo com as demais políticas, com os outros setores e com as especificidades sanitárias:

- Formação, educação permanente e capacitação;
- Comunicação social e mídia;
- Fortalecimento do controle e participação social;
- Promoção do desenvolvimento saudável e sustentável;
- Cidades saudáveis e sustentáveis;
- Formas de viver saudáveis (alimentação adequada e saudável, práticas corporais e atividade física e outras);
- Soberania e segurança alimentar e nutricional;
- Promoção da mobilidade segura;
- Promoção da cultura da paz e dos direitos humanos;
- Enfrentamento do uso abusivo de álcool e de outras drogas, tabaco e de seus derivados;
- Práticas integrativas e complementares;

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB

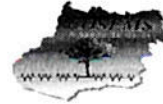
- Saúde mental com ênfase nos recortes racial, de gênero, geracional e orientação sexual.

Art. 8º Compete à Secretaria de Estado da Saúde:

- Promover a articulação com os Municípios para apoio e assessoria à divulgação, implantação e implementação da PNPS e da PEPS/ GO;
- Estabelecer parcerias, promovendo a articulação intersetorial e intrasetorial;
- Pactuar nas Comissões Intergestores Bipartite (CIB) e Comissões Intergestores Regionais (CIR), no Conselho Estadual de Saúde e outras instâncias de participação social as estratégias, diretrizes, programas, planos, projetos, metas, temas prioritários e financiamento das ações de implantação e implementação da PNPS e da PEPS/GO;
- Implantar e implementar a PNPS e a PEPS/ GO contribuindo para a reorientação do modelo de atenção à saúde com base em seus valores, princípios e diretrizes;
- Incorporar ações de Promoção da Saúde nos Planos Anual, Plurianual e Estadual de Saúde;
- Alocar recursos orçamentários e financeiros para a implantação e implementação da PEPS/GO.
- Realizar apoio institucional às Secretarias Municipais e Regiões de Saúde no processo de implantação, implementação e consolidação da PEPS/GO;
- Estabelecer instrumentos e indicadores para gestão, planejamento, registro, monitoramento e avaliação de programas, projetos e ações de promoção da saúde no âmbito estadual;
- Realizar o monitoramento e avaliação de programas, projetos e ações de promoção da saúde no âmbito estadual;
- Estabelecer mecanismos de adequação dos sistemas de informação e fomento à pesquisa, produção de dados e ações de divulgação de informações;
- Apoiar e elaborar materiais de divulgação e comunicação visando a socialização da informação e a divulgação de programas, planos, projetos e ações de promoção da saúde;
- Promover cooperação, espaços de discussão e trocas de experiências e conhecimentos sobre a promoção da saúde;



SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE



COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB

- Apoiar e promover a execução de programas, planos, projetos e ações relacionadas com a promoção da saúde, considerando o perfil epidemiológico, as necessidades e potencialidades de cada território.


Art. 9º O financiamento dos temas prioritários da PNPS e PEPS/GO e seus planos operativos serão objeto de pactuação prévia na CIT/CIB, respectivamente.

Art. 10 Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

REPRESENTAÇÃO ESTADUAL


Ismael Alexandrino Júnior
Secretário Estadual da Saúde

REPRESENTAÇÃO MUNICIPAL


Gercilene Ferreira
Presidente do COSEMS